



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 016/2021, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, AMPLA CONCORRÊNCIA, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 22 de março de 2021, com duração mínima de 30 minutos**. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo e se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta de CONTRATO;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;*
- X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.*

2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra, com produtos adequados e certificados pela ANVISA e demais órgãos regulamentadores, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação e especificações descritas no Anexo I do edital”.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

089

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0007.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2006.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL

120

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.365.....	Ensino Infantil
12.365.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2072.0000.....	Manutenção de creches
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....212.008.....	MANUTENÇÃO DE CRECHES - TESOURO

127

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.04.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2073.0000.....	Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....213.010.....	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA - TESOURO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

5.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF;

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;

5.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação **deverão comprovar seu porte mediante** a apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e **DECLARAÇÃO, (ANEXO VI)**.

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
RAZÃO SOCIAL **CNPJ**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
RAZÃO SOCIAL **CNPJ**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - **O ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta, além das especificações do **Anexo II**, previsto no subitem 6.1 acima:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Garantia e assistência técnica do objeto;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.**
- g) **JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).**

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de no *mínimo 60 (sessenta) dias*, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d.1) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.1.2.3 - não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto constante deste Edital.

7.1.4.2 - Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de que possui responsável técnico compatível com o objeto da licitação, o profissional deverá estar devidamente registrado em entidade profissional competente.

7.1.4.2.1 - O vínculo empregatício do profissional listado no item 7.1.4.2 deverá ser comprovado na assinatura do contrato, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (sumula nº 25 TCE/SP).

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1;

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.2 e seguintes deste edital;

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão **desclassificadas as propostas que não** atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de “**menor preço**” e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo as de “menor preço”**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes**, inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão em comum acordo com os licitantes presentes.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de “menor preço”, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, nos dias úteis, das **08:00 as 17:00** horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**;

1.1.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.1.2- O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

11.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

OBS: O OBJETO deverá ser executado livre de qualquer ônus.

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

11.5 - A Administração obrigará o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, especificações e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.7 - O contrato terá **VIGÊNCIA de 07 (sete) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.8 - **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O processo de sanitização deverá atender cronograma da Coordenadoria Municipal da Educação, sendo realizado semanalmente em cada prédio público, mediante prévia combinação e organização com definição de data e horário, sendo que a contratada deverá emitir planilha constando a efetivação dos serviços a fim de confirmar a execução do trabalho, o processo será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato, podendo este ser auxiliado pela responsável de cada espaço.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

12.1.1 - Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.2 - O pagamento será feito mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.3 - Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

14.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 05 de março de 2021.

Rosildo Donizeti dos Santos
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 027/2021

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra, com produtos adequados e certificados pela ANVISA e demais órgãos regulamentadores, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação e especificações descritas no Anexo I do edital”.

2 - JUSTIFICATIVAS: A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao Covid-19 através da minimização da disseminação do vírus, para atendimento as necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação.

3 - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - O serviço deverá ser realizado nos prédios listados abaixo, uma vez por semana, pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	QTD MENSAL	MESES	LOCAIS
01	04	06	Coordenadoria Municipal da Educação Endereço: Rua São Benedito nº 366 - Centro Área Construída: 553,02 (m ²) - Área Livre: 609,21 (m ²)
02	04	06	E. M. Prof.ª Bernadete de Lourdes Gomes Cláudio Endereço: Rua Joel Gomes nº 06 – Novo Centro Área Construída: 1.625 (m ²) - Área Livre: 16.424 (m ²)
03	04	06	E. M. Prof.ª Virgínia O. M. Moraes Endereço: Rua Manoel J. Mendes nº 471 – V. Mendes Área Construída: 2.564 (m ²) - Área Livre: 3.986 (m ²)
04	04	06	E. M. Prof.ª Julieta Trindade Evangelista Endereço: Avenida Cel. João Quintino nº 513 – Centro Área Construída: 4.862 (m ²) - Área Livre: 3.138 (m ²)
05	04	06	E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Medeiros Rolim Endereço: Rua Ângelo de Oliveira nº 534 – Vila Santa Rita Área Construída: 1.600 (m ²) - Área Livre: 2.000 (m ²)
06	04	06	E. M. Prof.ª Maria Esther Di Paschoal Endereço: Rua Acácio Gomes nº 877 – Bairro Pedro Barra Área Construída: 564,50 (m ²) - Área Livre: 3.435,50 (m ²)
07	04	06	E. M. Prof.ª Célia de Castilho Ferreira Endereço: Bairro dos Aleixos Área Construída: 821 (m ²) - Área Livre: 5.630 (m ²)
08	04	06	E. M. Prof.ª Consuello Monteiro Gonçalves Endereço: Rua Roque de Almeida Loliconº 95 - Vila Amélia Área Construída: 821 (m ²) - Área Livre: 5.630 (m ²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

09	04	06	E. M. E. I. Parque São Roque Endereço: Rua Pedro Sia nº 33 – Parque São Roque Área Construída: 600 (m ²) - Área Livre: 900 (m ²)
10	04	06	E. M. E. I. Prof.ª Áurea Lamarca Endereço: Rua Manoel Roberto nº 235 – Vila Ouro Branco Área Construída: 660 (m ²) - Área Livre: 240 (m ²)
11	04	06	E. M. E. I. Prof.ª Jacyra Lopes Rodrigues Endereço: Rua Olimpio Gomes de Camargo nº 40 – Vila Sta Rita Área Construída: 1.118,48 (m ²) - Área Livre: 2.481,52 (m ²)

3.2 - Horário: Conforme possibilidade previamente acordada entre a Contratada e a Coordenadoria Municipal da Educação.

3.3 - O serviço deverá incluir os materiais necessários para a limpeza, tais como cloro, clarificante, etc.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Designar servidor para o acompanhamento do serviço.

4.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no contrato.

4.3 - A contratante reserva o direito de não receber o objeto licitado se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo ser aplicadas penalidades e sanções de acordo com a Lei de Licitações

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, taxas, impostos, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taquarituba.

5.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

5.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado que estiver em desacordo com as especificações exigidas e padrão de qualidade exigido e especificado no Edital.

5.4 - Responsabilizar-se pela fiel execução da entrega do serviço, no prazo estabelecido no edital, incorrendo em sanções e penalidades previstas no Edital.

5.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, na execução do serviço.

6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1 - A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2 - Os produtos que serão utilizados na execução dos serviços deverão ter as seguintes características:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- Não causarem manchas;
- Tempo de ocupação do local deverá ser no mínimo de 3 horas após aplicação;
- O procedimento deverá ser inofensivos à saúde humana após aplicação;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão e RDC 52/2009;
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados; Produtos utilizados devem ser registrados junto a ANVISA;
- A CONTRATADA deverá utilizar de uniformização adequada para prestação dos serviços, EPI (Equipamento de proteção individual) e fornecer aos seus colaboradores todos os materiais que se fizerem necessários a fiel execução dos serviços.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO *	VALOR SEMANAL (11 UNIDADES)	VALOR MENSAL (4 SEMANAS)	VALOR TOTAL (6 MESES)
Prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra	R\$ 586,67	6.453,33	R\$ 25.813,33	R\$ 154.880,00

* Conforme média de preços de cotações juntadas aos autos.

NOTA: Todas as despesas, fretes, e demais que incidirem para o cumprimento do presente Edital, correrão exclusivamente por conta do licitante vencedor.

Taquarituba/SP, 05 de março de 2021

Rosildo Donizeti dos Santos
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 027/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra, com produtos adequados e certificados pela ANVISA e demais órgãos regulamentadores, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação e especificações descritas no Anexo I do edital”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL (11 UNIDADES)	VALOR MENSAL (4 SEMANAS)	VALOR TOTAL (6 MESES)
01	Prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: ____XX____ dias

- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).

____XX____, ____ de _____ de 2021

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta *deverá obedecer* também às especificações contidas no Edital, **item 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO e;**

Item 6.2 letra “f” - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EuXXXXXXXX..... (nome completo), RG nº.XXXXXXXX....., representante legal daXXXXXXXXXXXX..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.XXXXX....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. **016/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de;

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de;

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 027/2021

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxx____, com sede _____xxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxx____ CPF _____xxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2021

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 027/2021

CONTRATO N° ____/2021

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----
-----.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na RuaXXXXX....., n° ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXX....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.XXXXXX....., portador do RG n° ..XXXX., inscrito no CPF n°XXXXXX., e a empresa ..XXXXXXXXXX., com sede na Rua ..XXXXXXXXXX., n° ...XXX., na cidade deXXXXX., Estado deXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o n°XXXXX., doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato porXXXXXX....., portador do RG n° .XXXXX., inscrito no CPF n°XXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 016/2021, Processo Administrativo Licitatório n° 027/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objetivo: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra, com produtos adequados e certificados pela ANVISA e demais órgãos regulamentadores, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação e especificações descritas no Anexo I do edital”.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2021** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXX (. XXXXX...), a seguir descrito conforme a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR SEMANAL (11 UNIDADES)	VALOR MENSAL (4 SEMANAS)	VALOR TOTAL (6 MESES)
01	Prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra	XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados da seguinte forma:

2.1. - **Ao contratado**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2.2 - O pagamento será feito mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba, depois de atendidas as formalidades para liberação.

2.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

089

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.04.01..... COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.361..... Ensino Fundamental
12.361.0007..... EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2006.0000..... Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....220.000..... ENSINO FUNDAMENTAL

120

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.04.01..... COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.365..... Ensino Infantil
12.365.0008..... EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2072.0000..... Manutenção de creches
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....212.008..... MANUTENÇÃO DE CRECHES - TESOURO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

127

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.04.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
02.04.01.....	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0008.....	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0008.2073.0000.....	Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
0.01.00.....213.010.....	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, desde já ficando nomeado o Sr. Alexandre Souza de Moraes - CPF: 359.414.548-48 - Supervisor de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com a Adjudicação em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**, a qual como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do bem, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O contrato terá **VIGÊNCIA de: 07 (sete) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do objeto, de ----/----/---- até ----/----/----.

6.2 - **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O processo de sanitização deverá atender cronograma da Coordenadoria Municipal da Educação, sendo realizado semanalmente em cada prédio público, mediante prévia combinação e organização com definição de data e horário, sendo que a contratada deverá emitir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

planilha constando a efetivação dos serviços a fim de confirmar a execução do trabalho, o processo será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato, podendo este ser auxiliado pela responsável de cada espaço.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, sem ônus adicional ao preço pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 016/2021** – (“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra, com produtos adequados e certificados pela ANVISA e demais órgãos regulamentadores, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação e especificações descritas no Anexo I do edital”). Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso de entregar o objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, _____ de _____ de _____

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 016/2021

O Secretário Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 027/2021, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes a seco, para prevenção da COVID-19, incluído equipamento, materiais e mão de obra, com produtos adequados e certificados pela ANVISA e demais órgãos regulamentadores, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação e especificações descritas no Anexo I do edital”.

Sr. Alexandre Souza de Moraes - CPF: 359.414.548-48 - Supervisor de Ensino.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Sr. Alexandre Souza de Moraes

Taquarituba, 05 de março de 2021

ROSILDO DONIZETI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2021
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 027/2021

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.